



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE MINEIROS

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022, as 10:30 horas, reuniu-se na Coordenação Regional de Educação de Mineiros, sito a Avenida Antônio Carlos Paniago, quadra 106, lote 01, Bairro 31 de Outubro em Mineiros – GO, a Comissão Especial de Licitação constituída pela **Portaria nº001/2022**, para na forma da lei nº8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da Tomada de Preços **002/2022**, objeto do **Processo 202100006034153**, oriundo da Secretaria de Estado da Educação, destinado a contratação de pessoa jurídica para implantação de cobertura de quadra junto a Escola Estadual Antonio Carrijo de Souza. Nos termos do §3º do art. 22 da lei nº 8.666/93, o Edital do procedimento licitatório em questão teve cópia do aviso afixada no placar da Coordenação Regional de Educação de Mineiros e na Escola Estadual Antonio Carrijo de Souza, bem como a publicação no Diário Oficial nº23.732, Diário do Estado e site da Secretaria de Estado da Educação em 04 de fevereiro de 2022. Foram entregues à comissão de licitação, dentro do limite de tolerância de 15(quinze) minutos do horário preestabelecido, envelopes contendo documentação e proposta das empresas Actum Construções e Administração de Obras Eireli CNPJ 28.539.935/0001-60, BM Construções Ltda CNPJ 22.604.518/0001-77, Construções de Cidade Capital Eireli CNPJ 20.459.372/0001-98, Construtora Orion Ltda CNPJ 43.680.089/0001-97, DLC Construtora Ltda CNPJ 18.990.319/0001-77, Ethan Construtora Eireli CNPJ 37.573.985/0001-54, Excelência Incorporadora e Comércio Eireli CNPJ 30.177.339/0001-29, F G Cruz CNPJ 23.811.887/0001-01, L.E. Construtora Conservação e Limpeza Eireli CNPJ 33.961.058/0001-50; LUC Construtora Eireli CNPJ 33.364.059/0001-18, Ocean Construções Eireli ME CNPJ 08.674.408/0001-50, e Vinci Construções Eireli CNPJ 24.195.896/0001-70. De posse dos envelopes a comissão de licitação comunicou aos presentes que seriam informados do resultado da análise via e-mail. Dando prosseguimento aos trabalhos a comissão de licitação procedeu com a assinatura e rubrica de todos os envelopes bem como procedeu-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, para análise, conferência e rubrica. Concluída a análise e conferência da DOCUMENTAÇÃO, foi constatada que restaram HABILITADAS as empresas: Actum Construções e Administração de Obras Eireli, BM Construções Eireli, Construções de Cidade Capital Eireli, Ethan Construtora Eireli,; LUC Construtora Eireli; e Ocean Construções Eireli ME, bem como restaram INABILITADAS as empresas Construtora Orion Ltda face a não apresentação dos índices de liquidez conforme item 5.9.2.1 do edital e ausência de CAT compatível com a parcela de relevância; DLC Construtora Ltda por não apresentar índices de liquidez conforme item 5.9.2.1 do edital e CAT compatível; Excelência incorporadora e Comércio Eireli por infringir o art 9, inciso I e II, da Lei Federal n. 8.666/93 tendo como responsável técnico junto ao CRC o engenheiro Marcondes Guimarães Faria o qual foi elaborador do projeto básico da referida obra; F G Cruz pela ausência de apresentação da certidão simplificada da junta comercial e por não apresentar CAT compatível; L.E. Construtora Conservação e Limpeza Eireli pela ausência de autenticação na cópia do contrato de vínculo empregatício; e Vinci Construções Eireli por não apresentar Certidão Simplificada e ausência de CAT compatível com a solicitada. Encerrada a fase de habilitação, será encaminhada cópia da presente ata às empresas para manifestação. Desta forma, encerram-se os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme vai assinada pelos membros da comissão, sendo extratada cópia da presente e afixada no mural de avisos da Coordenação Regional da Educação de Mineiros, Escola Estadual Antonio Carrijo de Souza sendo também inserida nos autos do processo sei e site da Secretaria de Estado da Educação.

Klemer Batista, Maria Aparecida de Sousa, Renata Pamarço
Costa Alves